**LEI Nº 5823 / 2017**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 7,0% (sete por cento) de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, exceto aos profissionais da educação, já alcançados pela Lei Municipal nº 5.804/2017.

**Parágrafo único**. O reajuste de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º (primeiro) de Abril de 2017, incidindo o referido percentual sobre os vencimentos básicos percebidos em Março de 2017.

**Art. 2º** O valor do CARTÃO ALIMENTAÇÃO, de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 4.586/2007, fica fixado em R$ 310,00 (trezentos e dez reais) a partir de 1º de Abril de 2017, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de junho de 2017.

Rafael Tadeu Simões

PREFEITO MUNICIPAL

José Dimas da Silva Fonseca

CHEFE DE GABINETE